



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO BERNARDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LINGUAGENS E
CÓDIGOS – LÍNGUA PORTUGUESA

NORMA COMPLEMENTAR A RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 1892/ 2019

**NORMAS: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC
LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS – LÍNGUA
PORTUGUESA**

São Bernardo/MA
2020



**NORMA COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 1892/ 2019,
REFERENTE AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
LICENCIATURA EM LINGUAGENS E CÓDIGOS – LÍNGUA PORTUGUESA**

SUMÁRIO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**CAPÍTULO III
DOS NÍVEIS TEMÁTICOS**

**CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E PROCESSOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES
ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES**

**CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA**

**CAPÍTULO VIII
DA DEFESA DO TCC E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS**

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**NORMA COMPLEMENTAR À RESOLUÇÃO CONSEPE N° 1892/ 2019, REFERENTE
AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79 da Resolução CONSEPE N°1892/2019, no qual se lê os Colegiados de Curso deverão elaborar normas complementares que regulamentem o TCC, prevendo as modalidades, os prazos, os procedimentos, a orientação, a escolha ou a mudança do orientador, a banca examinadora, os critérios de avaliação, dentre outros aspectos que os Colegiados de Curso julguem convenientes ao bom andamento da produção acadêmica.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a operacionalização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para todos os estudantes dos cursos de Licenciatura em Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa da UFMA, com vistas à colação de grau.

Parágrafo Único – O determinado no *caput* deste artigo aplica-se também aos alunos que ingressarem na referida Licenciatura por via de transferência interna ou externa, matrícula de graduado, readmissão no Curso, bem como àqueles que retornarem ao Curso em consequência de reabertura de matrícula trancada.

Art. 2º – O TCC é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia

Parágrafo Único – O TCC deverá, preferencialmente, estar relacionado com a realidade maranhense.

CAPÍTULO II



DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 3º – O TCC é um trabalho individual de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

Art. 4º – São objetivos do TCC:

- I - Possibilitar ao aluno a produção de conhecimento relacionado às áreas de atuação do Curso de Licenciatura em Licenciatura em Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, com base na articulação teórico-prática, evidenciando a ética, o planejamento, a organização, a redação e a edição do trabalho em moldes científicos;
- II - Oferecer ao aluno a oportunidade de aprofundar conhecimentos adquiridos por disciplina cursada;
- III- Possibilitar a associação do conhecimento teórico com a prática de ensino.

CAPÍTULO III DOS NÍVEIS TEMÁTICOS

Art. 5º – Os temas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem estar articulados aos saberes que definem a identidade do profissional licenciado em Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, enfatizando a aquisição de conhecimentos teóricos, a reflexão, a investigação sobre a prática e a capacidade de intervir e interagir com a realidade social, conforme os níveis:

- I. Básico: estudos de fundamentação teórico-práticos relativos à especificidade da linguagem em suas distintas modalidades de uso considerando a relação com as práticas pedagógicas voltadas para a Educação Básica;
- II. Desenvolvido: estudos e processos de interação com outras áreas do conhecimento, tais como filosofia, estética, sociologia, comunicação e teorias do conhecimento, literatura, línguas estrangeiras modernas (inglês e espanhol) e LIBRAS com o objetivo de fazer emergir e amadurecer a linguagem pessoal do formando por meio da elaboração e execução de seus projetos;
- III. Aprofundado: desenvolvimento do trabalho do formando sob orientação de um professor, buscando vínculos de qualificação técnica e conceitual compatíveis com



a realidade mais ampla dos fenômenos relativos à linguagem como prática social.

§ 1º – O TCC deve ser de natureza investigativa sobre fenômenos relativos à linguagem como prática social.

§2º – O TCC deve ser acompanhado de fundamentação teórico-conceitual, refletindo e analisando fenômenos relativos à linguagem como prática social, na forma de um texto científico.

Art. 6º – O tema do Projeto de TCC poderá ser alterado pelo aluno com a concordância tácita do orientador, desde que seguidos todos os trâmites de aprovação e de calendário propostos nesta Norma.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E PROCESSOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º – O aluno poderá se inscrever no TCC quando integralizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

Art. 8º – O calendário acadêmico da coordenação do curso será o balizador determinante para os prazos estipulados no decorrer do processo de elaboração, execução, entrega e defesa do TCC, devidamente divulgados.

Art. 9º – O TCC é composto por:

- I - Projeto de TCC;
- II - Desenvolvimento do texto científico;
- III - Defesa pública.

Art. 10 – O projeto de TCC será construído na disciplina Seminário de Pesquisa, sob orientação do professor da disciplina, devendo ser entregue na coordenação do Curso, obrigatoriamente assinado pelo professor da disciplina e pelo próprio aluno. Depois apresentados em Reunião de Colegiado e encaminhados para os respectivos orientadores da monografia.

§ 2º – Ao assinar o Projeto de TCC o professor estará formalizando sua concordância na orientação e aprovação do aluno, devendo, portanto, preencher e assinar um termo de aceite para orientação (em anexo I).



Art. 11 – O Projeto de TCC deve ser constituído, no mínimo, pelos elementos:

I - Dados informativos sobre o Autor e Orientador;

II - Título / Subtítulo;

III - Apresentação;

a) Tema;

b) Problema;

IV -Justificativa;

V -Objetivos;

a) Objetivo Principal;

b) Objetivos Específicos;

VI - Referencial Teórico

VII - Metodologia;

VIII - Cronograma de Atividades;

IX - Referências Bibliográficas.

Art. 12 – O Projeto de TCC devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso ficará arquivado em formato digital na Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Art. 13 – A escolha do professor orientador será feita pelo aluno considerando a afinidade interpessoal, interesse acerca do tema da pesquisa e área de atuação e conhecimentos específicos do professor.

§ 1º – O professor orientador deverá, preferencialmente, compor o quadro de professores do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, independentemente de sua graduação ou pós-graduação.

§ 2º – O desenvolvimento do TCC poderá ser acompanhado por co-orientador, pertencente ao quadro de professores da UFMA ou externo, em qualquer área de atuação, o qual deverá possuir grau mínimo de especialista.



§ 3º – O co-orientador indicado pelo aluno deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso, juntamente com o Projeto de TCC.

Art. 14 – Compete ao Orientador do TCC:

- I - Acompanhar o aluno na escolha de sua área de investigação;
- II - Acompanhar o cumprimento de prazos, tanto na elaboração ou apreciação do projeto monográfico quanto na execução deste;
- III - Apresentar ao Colegiado de Curso eventuais problemas surgidos ao longo do trabalho e em comum acordo com o orientando, procurar resolvê-los;
- IV - Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do processo de elaboração do TCC;
- V - Atender, semanalmente, seus alunos orientandos, em horário previamente estabelecido;

Art. 15 – Cabe ao Orientador a responsabilidade de registro de todo o processo de orientação e produção do TCC, atestando os trabalhos e a produção, o calendário de encontros e atividades e as deliberações tomadas junto ao aluno orientando.

Art. 16 – o orientador poderá recusar a continuidade da orientação quando:

- I – O texto produzido pelo aluno não apresentar qualidade científica;
- II – O aluno recusar-se obstinadamente a seguir as orientações sugeridas pelo professor responsável
- III – Ausências recorrentes e injustificada do aluno nas reuniões de orientação programadas.

Art. 17 – Cabe ao professor formaliza a recusa na continuidade da orientação junto à coordenação do Curso a fim de que esta dê encaminhamentos burocráticos quanto à situação do aluno.

Parágrafo Único – A carga horária dos docentes para orientação de TCC obedecerá ao disposto na Resolução específica que regulamenta o planejamento acadêmico, na proporção de 2 (duas) horas/aula por aluno/orientando.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

18 – Cabe ao aluno inscrito no TCC comparecer às reuniões convocadas pelo seu orientador, para discussão e desenvolvimento de seu trabalho.

Art. 19 – O aluno deve entregar o TCC final impresso, na coordenação do curso, com autorização por escrito do orientador. Sem esta autorização o aluno não poderá ir para a defesa.

Art. 20 – É facultado ao aluno mudar de orientador, em comum acordo com o coordenador de Curso, quando evidenciada a dificuldade na orientação do trabalho monográfico.

Parágrafo Único – A troca de orientador só é permitida quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante a sua aquiescência, a do professor substituído e a da Coordenação do Curso, desde que atenda a um prazo nunca inferior a 40 (quarenta) dias do final do semestre letivo.

Art. 21 – O TCC deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 22 – A identificação de plágio em qualquer parte do conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso ensejará:

- I – Mudanças obrigatórias no texto, devidamente orientadas pelo professor Orientador, antes da formação da Banca Examinadora, dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico, com riscos assumidos pelo aluno em perder seu Orientador, não depositar seu TCC, não fazer a defesa e reprovar;
- II – Mudanças obrigatórias no texto, devidamente orientadas pela Banca Examinadora, que tem autonomia para suspender a defesa e reprovar o aluno;
- III – Reprovação do aluno caso seja identificado plágio durante a Defesa do TCC.

Art. 23 – O aluno deverá encaminhar no mínimo 3 (três) cópias do TCC à Coordenação do Curso, a serem distribuídas aos componentes da Banca Examinadora aprovados em reunião de colegiado.

Parágrafo Único – Cada membro da Banca Examinadora receberá seu exemplar do TCC com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à data estipulada para a defesa.



DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24 – A avaliação do TCC será feita por Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros, sendo o Orientador obrigatoriamente membro efetivo da banca.

Art. 25 – A banca examinadora será composta por:

I - Presidente;

II - Avaliador 1;

III - Avaliador 2.

§ 1º – A Presidência da Banca Examinadora cabe, obrigatoriamente, ao professor Orientador do TCC;

§ 2º – O Avaliador 1 e 2 poderão ser indicados pelo orientador e graduando em comum acordo;

§ 3º Além do presidente da banca, o avaliador 1 (um), também deve ser, obrigatoriamente, professor do Curso de Linguagens e Códigos/Língua Portuguesa.

Art. 26– A constituição da banca examinadora para defesa pública deve ser referendada em reunião de Colegiado de Curso ou informada aos membros do colegiado (via e-mail) com prazo de uma semana de antecedência.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA DO TCC E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Art. 27 – A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes.

Art. 28 – A ausência do aluno na data agendada para sua defesa causará sua reprovação.

Parágrafo Único – São justificados para a ausência do aluno na defesa do TCC os casos de doenças comprovadas com atestado médico, morte de parentes em primeiro grau ou casos excepcionais a critério do Colegiado.



Art. 29 – Será aprovado o TCC que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 30 – A avaliação do TCC será executada pela Banca Examinadora seguindo os seguintes critérios:

Examinadores	Apresentação escrita			Apresentação oral		Média Final
	Conteúdo (0-3)	Redação (0-2)	Normalização (0-1)	Exposição (0-2)	Arguição (0-2)	
Presidente						$P=1+2+3/3$
Avaliador 1						$A1=1+2+3/3$
Avaliador 2						$A2=1+2+3/3$
						$P+A1+A2/3$

§ 1º – Os elementos de avaliação a serem observados receberão notas individuais de 0 (zero) a 10,0 (dez), atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§ 2º – A nota final atribuída pela Banca Examinadora será obtida por média aritmética simples, registrada sem arredondamento e no máximo em até duas casas decimais.

Art. 31 – A defesa oral do TCC terá um tempo de duração mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 1º – A critério da Banca Examinadora, será efetuada, ao final da apresentação do aluno, arguição de 40 (quarenta) minutos de duração.

§ 2º – A banca examinadora terá 10 (dez) minutos para atribuir as notas e comunicar os resultados ao aluno, o que deverá ser feito pelo seu Presidente.

Art. 32 – Ao estudante que não obtiver a nota igual ou superior a 7 (sete) ou que praticou plágio acadêmico será oportunizada a reformulação ou a elaboração de um novo TCC, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização curricular do Curso.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* não isenta o estudante das penalidades previstas na Resolução específica que estabelecer o Regime Disciplinar Discente.

Art. 33 – Após a aprovação na Defesa Oral, uma versão final do TCC, normalizada e revisada a partir das observações dos membros da Banca Examinadora, deverá ser depositada em mídia digital na Coordenação do Curso, para posterior envio ao Núcleo Integrado de Bibliotecas da



UFMA.

Parágrafo Único – O aluno tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da cópia em mídia digital do TCC considerando as observações da banca e as normas vigentes da ABNT. Essa revisão deve ser atestada pelo orientador, sob pena de não ter sua nota registrada no Histórico Escolar pela Coordenação do Curso e, conseqüentemente, o aluno não receber o diploma

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – O processo de elaboração e execução do TCC será diretamente supervisionado pela Coordenação do Curso.

Art. 35 – Cabe à Coordenação do Curso formalizar protocolo de defesa de TCC, no qual deve constar título da monografia, nome do graduando e dos membros da banca, data, horário e local, bem como, divulgar para comunidade acadêmica

Parágrafo Único – Cabe à Coordenação do Curso dirimir dúvidas sobre casos omissos a esta Norma Complementar, *ad referendum* ao Colegiado de Curso, para não prejuízo do alunado em seus prazos de elaboração e entrega do TCC.

Art. 36 – Revogam-se as disposições em contrário.



REFERÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução Nº 1892-CONSEPE, 28 de junho de 2019. Aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). São Luís: CONSEPE, 2019. Disponível em <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/LPLzL76vgROvzOB.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Norma Complementar à Resolução CONSEPE Nº1,175/14. Dispõe sobre as normas de Trabalho e Conclusão de Curso. São Luís: Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, 2015. <https://sigaa.ufma.br/sigaa/verProducao?idProducao=507514&key=6e53096179816efbf4fb5ed5b25cb603>.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.



ANEXO 1 - TERMO DE ACEITE DA ORIENTAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
Campus São Bernardo
Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

Eu, _____ na
condição de Professor (a) Orientador (a) declaro aceitar orientar o (a)
discente _____
regularmente matriculado (a) no curso sob o número de matrícula: _____ na
elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso preliminarmente
intitulado: _____

São Bernardo, ____ / ____ / ____.

Aluno (a)

Professor (a)

Coordenador de Curso

ANEXO 2 - INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DO TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir os elementos obrigatórios Pré-Textuais, Textuais e Pós Textuais, conforme a sequência da tabela abaixo:

	Item	Tese Dissertação Monografia	Trabalho de Conclusão de Curso	Relatório de Pesquisa/ Outros Trabalhos Acadêmicos
Elementos pré textuais	Capa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Lombada	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	Folha de rosto	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Verso da folha de rosto (ficha catalográfica)	Obrigatório	Opcional	Desnecessário
	Errata	Se necessário	Se necessário	Se necessário
	Folha de aprovação	Obrigatório	Obrigatório	Desnecessário
	Dedicatórias	Opcional	Opcional	Desnecessário
	Agradecimentos	Opcional	Opcional	Desnecessário
	Epígrafe	Opcional	Opcional	Desnecessário
	Resumo em português	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	Resumo em língua estrangeira	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	Lista de ilustrações (Desenhos, gravuras, imagens, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos, figuras e outros)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)
	Lista de tabelas	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)
	Lista de abreviaturas e siglas	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)
	Lista de símbolos	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)
Sumário	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	
Elementos Textuais	Introdução	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Desenvolvimento	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Numeração progressiva Citações em documentos			
	Conclusão	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Elementos Pós Textuais	Referências	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Glossário	Opcional	Opcional	Opcional
	Apêndice(s)	Opcional	Opcional	Opcional
	Anexo(s)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)
	Índice(s)	Opcional	Opcional	Opcional

Fonte: Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Sistema de Bibliotecas, 2008.

A elaboração do TCC (monografia) seguirá o rigor metodológico da ABNT vigente e a cientificidade fundamental para sua realização, devendo o professor-orientador e orientando da disciplina referente à realização do TCC buscar atualização das normas. O TCC deve ter o mínimo de 40 páginas, considerando os elementos textuais.



ANEXO 3: INFORMAÇÕES GERAIS

Folha de Rosto

Nesta folha deve conter o nome do autor (a), o título do TCC em maiúsculo e negrito, a finalidade a que se destina (fonte 10 ou 11, espaço simples com recuo de 7cm) o nome do orientador(a), o local e o ano. No seu verso deve constar a ficha catalográfica gerada pelo Sistema SIGAA

Folha de aprovação

Após a folha de rosto, deve conter o nome do autor(a), o título do TCC, a finalidade (não colocar o nome do orientador/a) à margem esquerda o termo “Aprovado em...../...../.....” e a banca examinadora (maiúsculo centralizado, não negrito), contendo os três membros da banca, sendo o primeiro o orientador.

Elementos Opcionais

São formados pelos elementos pré-textuais: Dedicatória, Agradecimentos, Epígrafe, Lista de símbolos, Lista de abreviaturas, Lista de siglas, Lista de ilustrações, Erratas, Tabelas. Estes não farão parte da construção da monografia.

Resumo

Consiste em elemento obrigatório que deve sintetizar o tema, os objetivos, metodologia, resultados mais relevantes e conclusões. Deve ser apresentado centralizado em maiúsculo, não negrito e não paginado, com texto em espaço simples, fonte 11 ou 10, devendo conter de 150 a 250 palavras. Não é paginado, deve especificar ao final as palavras-chave, de 3 a 5, separadas por ponto. Deve ser apresentado, além da língua vernácula, um resumo em Inglês ou Espanhol, seguido das palavras-chave em língua estrangeira.

Sumário

Elemento obrigatório. Nome centralizado, maiúsculo, não negrito, não paginado. Se houver elementos opcionais como, por exemplo, lista de ilustrações, estas aparecem logo no início do sumário, sem paginação apesar de serem conferidas. A numeração se inicia nos elementos textuais com a introdução e as referências não levam numeração de seção, aparecem em maiúsculo não negrito e com página indicativa.



Elementos Textuais

São todos elementos obrigatórios, em negritos, à margem esquerda (3 cm), maiúsculo e paginados. São: introdução (constar ao final da introdução a problemática, a justificativa e os objetivos), fundamentação teórica, metodologia, resultados e discussão e conclusões.

Elementos Pós-textuais

Referências - indicação dos autores, título, subtítulo, edição, local, editora e data de publicação. São obrigatórias.

Apêndice - são textos elaborados pelo autor a fim de complementar sua argumentação. Não são obrigatórios.

Anexos - são os documentos não elaborados pelo autor, que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, como mapas, leis, estatutos etc. Não são obrigatórios.

Compete ao Colegiado do Curso avaliar e deliberar condições adversas não contempladas nestas normas e sugerir à Comissão para regras e normas de TCC adequar, se necessário, à norma em questão, compete ainda, a aprovação do Projeto a ser encaminhado para o Comitê de Ética pelo orientador, se for de interesse dos pesquisadores.